

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇOS NR 15/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: REIZINHO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

End.: Rua Clodomiro Franco de Andrade Junior, Jd. Leonor – Campinas/SP

CEP: 13041-081

CNPJ: 53.341.061/0001-89

Preposto indicado pela Contratada: Gisela

e-mail: reizinho@terra.com.br

Telefone: (19) 3388-1998

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 120-53/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. HORAS	VALOR UNIT.	DESCONTO %	VALOR TOTAL
mão de obra	432	10,00		4.320,00
peças		3.500,00	0,00	3.500,00
		TOTAL		R\$ 7.820,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas motosserras, moto podas, roçadeiras, aparador de cerca viva, sopradores e mini trator cortador de grama englobando o fornecimento de peças e mão de obra, destinados a Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados a partir da data de assinatura dessa Ordem de Serviços.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais)**.

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 10/10/2018

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

REIZINHO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas motosserras, moto podas, roçadeiras, aparador de cerca viva, sopradores e mini trator cortador de grama englobando o fornecimento de peças e mão de obra, destinados a Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	432	Hora Trabalhada	<p>Manutenção corretiva e/ou preventiva e assistência técnica de equipamentos motosserras, roçadeiras, moto-podas, sopradores, etc, por horas.</p> <p>Equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motosserra husqvarna 228 24 PD 3/8" (1) - Motosserra husqvarna T435 Sabre 12" (1) - Motosserra tekna 580C (1) - Motosserra sthill 034 (1) - Motosserra sthill MS 380 (1) - Moto poda husqvarna 327 P4 327 P5 (2) - Moto poda vulcan vpm 2540 (1) - Roçadeira husqvarna 345FR (6) - Roçadeira sthill FS 290 (4) - Aparador de cerca viva sthill HS 45 (02) - Soprador sthill BG 86 (3) - Mini trator cortador de grama husqvarna YHT 2042 TD (1)

2.1 Previsão de valores com mão de obra: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais);;

2.2 Previsão de valores com peças: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3. Da ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

3. Agendamento dos serviços: a manutenção dos serviços deve ser agendada pelo Sr. Gilcimar Santana ou pelo Gustavo Henrique Favila Mendonça pelo fone (19) 37497208;

3. 1 O local de coleta do(s) equipamento(s) que será(ão) objeto de manutenção: Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP;

1. A prestação de serviços deverá ser em sede própria da empresa contratada ou, em caso de pequenos reparos, se possível poderá ser executado na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, no endereço acima informado;

2. Ficará a empresa contratada responsável pelo recolhimento e devolução dos equipamentos no prazo de até 48 (quarente e oito horas) úteis após a retirada, ficando responsável por qualquer dano/acidente que ocorra com o transporte, a contar da retirada do equipamento do pátio da Fundação José Pedro de Oliveira até a entrega com a devida assinatura do termo de recebimento e vistoria;

3. 2 Garantia do serviço: os serviços objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas, devendo possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3. 3 Fiscalização e inspeção: a fiscalização ficará a cargo da Fundação José Pedro de Oliveira, que emitirá relatório em caso de qualquer irregularidade no que diz respeito aos objetos do presente termo de referência;
3. 4 Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da Nota Fiscal/Fatura;
3. 5 A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
3. 6 A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo órgão requisitante será(ão) devolvida(s) à (s) licitante(s) vencedora(s) para as necessárias correções, com as informações que motivarem sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido item 3.6, a partir da data de sua reapresentação.

4. . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 DO OBJETO: o presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa, que comprove capacidade técnica para executar prestação de serviços técnicos total de manutenção preventiva e corretiva, fornecer todas as peças de reposição, acessórios, óleos lubrificantes e ferramentas necessárias à execução dos serviços, fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa prestação de serviços de montagem, limpeza, lubrificação, verificação, reaperto, afiação, substituição de peças, entre outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos relacionados no item 2:

- a. Regulação da tensão da corrente;
- b. Limpeza e manutenção do arrancador;
- c. Limpeza da embreagem/pinhão de ataque;
- d. Limpeza do filtro de ar;
- e. Limpeza e correção da folga dos eletrodos da vela;
- f. Revisão completa do sistema de carburação/afinação do carburador;
- g. Afiação da corrente de corte;
- h. Correção do limitador de profundidade;
- i. Retificação e limpeza da lâmina guia;
- j. Rodagem da corrente;
- k. Detecção de avarias;
- l. Revisão completa do motor;
- m. Mão de obra e fornecimento de óleo lubrificante e filtros para trocas periódicas de acordo com especificações do fornecedor;
- n. Serviços que compreendam apenas mão de obra (regulagem, reaperto, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da contratada: respeitar as especificações técnicas dos equipamentos por ora atendidos, obrigações e determinações, fornecer toda a mão de obra, material, ferramentas, além de refazer serviços que não atingiram a eficiência, sem qualquer ônus adicional à Fundação José Pedro de Oliveira;
- 5.2 Manutenções corretivas incluem todos os procedimentos necessários, objetivando o pronto retorno dos equipamentos às condições normais de operação, incluindo o diagnóstico e correção de anormalidades;
- 5.3 As peças com defeito devem ser substituídas por novas, do mesmo fabricante do equipamento;
- 5.4 Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa prestação de serviços;
- 5.5 Caso a Contratada disponibilize outro equipamento, para garantir o atendimento aos serviços, deverá estar acompanhado do documento explicando o motivo da substituição temporária, constando número de série ou número de controle, modelo e marca do equipamento;
- 5.6 A garantia das peças será de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma estar expressa no respectivo orçamento;
- 5.7 Garantir a qualidade dos serviços e peças fornecidas, conformidade e adequação dos serviços de manutenção dos equipamentos;
- 5.8 A Contratada deverá disponibilizar de local coberto, fechado e seguro para a guarda dos equipamentos em manutenção;
- 5.9 Fica a Contratada responsável por qualquer avaria ou dano financeiro detectado no equipamento, assim que comprovado que ocorreu no período em que o equipamento esteve sob sua responsabilidade.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

6.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do início da prestação do serviço, podendo ser renovado por igual período uma única vez.

CÓPIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: REIZINHO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 15/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas motosserras, moto podas, roçadeiras, aparador de cerca viva, sopradores e mini trator cortador de grama englobando o fornecimento de peças e mão de obra, destinados a Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 10/10/2018